



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

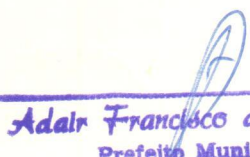
LEI Nº 410/86

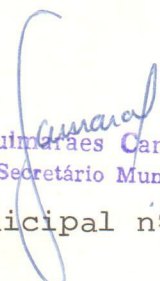
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER
AJUDA FINANCEIRA, PARA CONSTRUÇÃO DE
CENTROS COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representa-
tes, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a participar na construção de Centros Comunitários nas Vila São Vicente e Vila Maravilha, neste Município, com área total 123,25 m², conforme planta anexa.
- Art. 2º - O Executivo Municipal participará com a mão-de-obra no valor de até Cz\$ 250,00/m² (duzentos e cinquenta cruzados por metro quadrado), com telhas, ferragens, cimento e a serragem de madeira necessária.
- Art. 3º - As comunidades das referidas Vilas participarão com areia, tijolos e outros materiais que se fizerem necessários.
- Art. 4º - Fica também autorizado, se necessário, abrir crédito suplementar na forma da Lei Federal 4320/64.
- Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 1º de dezembro de 1986.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal

Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal nº 127/86 de 24 de outubro de 1986.